

Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N°.:877 DE 29 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO NO QUADRO DE ANCIONO EL 1993 1995 12023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal CEF, até o valor de R\$ 1.500.000,00(um milhão e quInhentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento (FINISA), para a infraestrutura na Sede do Município, Distrito de Santa Cruz de Alves e Comunidades Rurais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- **Art. 4º** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas do Norte/MG, 29 de maio de 2023.

Fabricio Aparecido Otoni FABRIdo APARECIBO OTONIOSO O OTONIO SO OT



Rua João Moreira, nº 22 -- Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE AMONOMISMO DE CONGONHAS DO NORTE AMONOMISMO.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA, nesta data, a LEI nº.:877 de 29 de maio de 2023, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 25 de maio de 2023, em que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE**, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE** a **LEI** N°.: 877.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 29 de maio de 2023.

FABRICIO
APARECIDO
APARECIDO
OTONI:05602697659
Aparecido Otoni
Assinado de forma digital por Padricio Aparecido Aparecido Otoni
Aparecido Aparecido Otoni

ablicio Aparceido Olori

Prefeito Municipal



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.: 010 DE 10 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Ilmos. Senhores Vereadores

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que almeja a contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal — CEF, no volume financeiro de até R\$1.500.000,00(um milhão e meio de reais).

Conforme descrito no corpo do presente Projeto de Lei de nº.: 010/2023, o valor a ser requerido junto a instituição financeira após a devida deliberação desta Egrégia Casa, será devidamente empregado no desenvolvimento da infraestrutura na Sede do Município, Distrito de Santa Cruz de Alves de demais comunidades rurais, com a ação visamos condicionar uma melhoria na qualidade de vida e desenvolvimento do nosso Município.

A presente Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal-CEF, possui prazo de 96(noventa e seis) meses para amortização do valor e terá a Administração Pública um prazo de carência em 24(vinte e

FABRICIO Assinado de forma digital APARECIDO CONTRO ES CARROLLO APARECIDO OTONIO 500 APARECIDO O



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

quatro) meses, ou seja após a ser devidamente aprovado por esta Egrégia Casa, o Poder Executivo terá a condição de iniciar os pagamentos após 24(vinte e quatro) meses da assinatura do contrato, e arcará com parcelas mensais já projetas com a estimativa de impacto econômico financeiro.

Pois bem, a operação financeira que se almeja a autorização por esta Casa, possui condições favoráveis a Administração Pública, tanto que foi realizado estudo de impacto econômico-financeiro para embasar a decisão, em que é diagnosticado a condição de pagamento frente a estimativa de receita pelo período a ser contratado, e este estudo foi favorável demonstrando que a Administração terá plenas condições de arca com o montante contratado durante o vigor do empréstimo junto a instituição Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim objetiva este Projeto de Lei a condição para que a Administração proceda a realização de empréstimo junto a instituição Bancária Caixa Econômica Federal para realizar intervenções necessárias na seara da infraestrutura na Sede do Município, no Distrito de Santa Cruz de Alves e nas Comunidades Rurais, essas intervenções podem ser em pavimentações, rede de esgoto e rede pluvial dentre outros, garantindo que realizada as intervenções condicionará a melhoria na qualidade de vida a nossa população.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei 010/2023, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, e que seja observado o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

projeto. Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Congonhas do Norte (MG), 10 de maio de 2023.

FABRICIO APARECIDO OTON:05602697659

Ambrado de forma digital per FARRICO APAREZDO (700NECSECRETES) CONTROL CONTR

Fabrício Aparecido Otoni **Prefeito Municipal**



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.:010 DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG, faça saber que a Câmara Legislativa apravou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Pader Executivo autorizada a contratar aperação de crédito junta a Caixa Ecanâmica Federal CEF, <u>até o valor de R\$ 1.500.000.00(um milhão e quinhentos mil reals)</u>, na âmbita do pragrama/linha de financiamenta (FINISA), para a infraestrutura na Sede da Municípia, Distrito de Santa Cruz de Alves e Camunidades Rurais, abservada a legislaçãa vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maia de 2000.
- Art. 2º Os recursas provenientes da operaçãa de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignadas camo receita na Orçamento au em créditos adicianais, nas termos do Inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Camplementar 101/2000.
- **Art. 3º** Os orçamentas ou as créditos adicianais deverão cansignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentas das encargas anuais, relativos aas cantratas de financiamento a que se refere a artigo primeira.
- **Art. 4º** Fica a(a) Chefe da Pader Executivo autarizado(a) a abrir créditas adicianais destinados a fazer face aos pagamentas de obrigações decorrentes da operação de crédita ora autorizada.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigar na data de sua publicaçãa, revogadas as disposições em contrário.

Cangonhas da Norte/MG, 00 de maio de 2023.

Fabrícia Aparecida Otoni Prefeito Municipal





Rua João Moreira, nº 22 - Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

PM/GAB/PREF/OFÍCIO Nº.: 043/2023.

Congonhas do Norte - MG, 10 de maio de 2023.

Ao Presidente da Câmara Legislativa de Congonhas do Norte/MG Ilmo. Sr. Valter Lira da Conceição Rua Monte Negro, nº 59, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP: 35850-000.

Ilmo. Sr. Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho-lhe para apreciação o Projeto de Lei nº::010/2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Que o presente Projeto de Lel seja analisado em caráter de urgência.

Limitado ao exposto, valendo-me do ensejo para reiterar a V. Sa os meus elevados protestos de estima, respeito e consideração, colocando-me, nesta oportunidade, ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Certos de vossa atenção.

Atenciosamente.

FABRICIO APARECIDO OTONI-0560269765 Dades: 2023.05.10

por FABRICIO APARECIDO OTONI:05602697659

Fabrício Aparecido Otoni

Prefeito Municipal



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "Autoriza o Município de Congonhas do Norte a contratar operação de crédito com o Banco da Caixa Econômica Federal e dá outras providências".

I- Introdução

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentaria-financeira com a lei orçamentaria e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentarias.

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda ás condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

II- Análise

O presente impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 15 e 16), no que se referente à criação de despesa. Os valores compreendem estimativas para o exercício de 2023 e subsequentes.

O cálculo envolve o levantamento dos custos do financiamento pleiteado tendo como base o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), com prazo para pagamento de 96 meses, sendo 24 meses de carência, com um percentual de taxa de juros atrelado ao CDI.



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

III- Quadro demonstrativo

PROGRAMACAO DE PAGAMENTO(EXERCICIO ATUAL E SUBSEQUENTES)							
2023		2024		2025			
JANEIRO		JANEIRO	R\$ 11.080,47	JANEIRO	R\$ 22.160,95		
FEVEREIRO	~	FEVEREIRO	R\$ 16.620,71	FEVEREIRO	R\$ 22.160,95		
MARCO		MARÇO	R\$ 16.620,71	MARÇO	R\$ 22.160,95		
ABRIL		ABRIL	R\$ 16.620,71	ABRIL	R\$ 22.160,95		
MAIO		MAIO	R\$ 22.160,95	MAIO	R\$ 22.160,95		
JUNHO	R\$ 5.540,24	JUNHO	R\$ 22.160,95	JUNHO	R\$ 22.160,95		
JULHO	R\$ 5.540,24	ллно	R\$ 22.160,95	JULHO	R\$ 37.785,95		
AGOSTO	R\$ 5.540,24	AGOSTO	R\$ 22.160,95	AGOSTO	R\$ 37.555,11		
SETEMBRO	R\$ 11.080,47	SETEMBRO	R\$ 22.160,95	SETEMBRO	R\$ 37.324,26		
OUTUBRO	R\$ 11.080,47	OUTUBRO	R\$ 22.160,95	OUTUBRO	R\$ 37.093,42		
NOVEMBRO	R\$ 11.080,47	NOVEMBRO	R\$ 22.160,95	NOVEMBRO	R\$ 36.862,58		
DEZEMBRO	R\$ 11.080,47	DEZEMBRO	R\$ 22.160,95	DEZEMBRO	R\$ 36,631,73		
TOTAL	R\$ 60.942,60	TOTAL	R\$ 238 230,20#	TOTAL	R\$ 356 218,75		

^{*}Fonte: Cronograma desembolso simulado pelo FINISA, pelo sistema de Amortização Constante (SAC) conforme estimativa anexa.

IV- Projeção dos valores

Previsão de impacto sobre a receita

ANO	2023	2024	2025
RCL	28.000.000,00	33.000.000,00	38.000.000,00
VALOR	60.942,60	238 230,20	356 218,75
IMPACTO(%)	0,22%	0,72%	0,94%

^{*}valores previstos na Lei 682/2023- LDO

^{*}Estimativa do prazo total:96 meses, carência 24 meses, amortização 72 meses, taxa de juros 100% do CDI.



Rua João Moreira, nº 22 — Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

V- Metodologia

Da Receita

Para apuração Receita corrente fiquida foi levada em consideração os valores estimados na Lei de Diretrizes orçamentárias vigente, dando suporte financeiro a estimativa proposta.

Da Despesa

Para a despesa foi levado em consideração da estimativa das parcelas de amortização da dívida dentro dos próximos anos, acrescidos de juros, conforme cronograma de desembolso simulado pela diretoria do Banco do Brasil-BB.

VI- Adequação Orçamentária

ADEQI	UAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADEQUAÇÃO PPA/LDO/LOA	As despesas objeto do presente tem previsão na LOA vigente, nos seguintes desdobramentos: 32902100 e 46907100.
PROGRAMA AÇÃO	Encargos Especiais Amortização da D(vida Municipal

Foi verificado o Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de Início da Vigência do evento, sendo autorizada a aprovação da Lei, havendo desta forma a disponibilidade para Empenhamento. Em relação às metas fiscais e metas constantes do Plano Plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2023 e subsequentes.

Congonhas do Norte, 04 de Maio de 2023.

/FGA Contabilidade CRCMG nº 11875/O

Anexo II



Rua João Moreira, nº 22 - Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424. gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Declaração do Ordenador de Despesa

(Inciso II, art16, Lei complementar nº 101/00)

Objeto de despesa: operação de contratação de crédito.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Congonhas do Norte - MG.

Declaro ainda que os serviços possuem compatibilidade com a lei de orçamentária Anual, Lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Congonhas do Norte, 04 de Maio 2022

FABRICIO APARECIDO Assinado de forma digital por FABRICIO

APARECIDO

OTONI:056026 OTONI:05602697659

Dados: 2023.05.10

15:50:19 03'00'

Fabricio Aparecido Otoni Prefeito Municipal